



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS DOS SHOWS PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se que a Contratação, é para atender as exigências técnicas e Rider Técnicos das Empresas que serão contratadas para os Shows de Fim de Ano:

2.2- Para atender adequadamente às demandas dos itens a serem locados e assegurar o sucesso dos eventos de fim de ano, que incluem shows de grande porte, dos artistas que irão compor a programação artística da Festividade de Natal e do Show da Virada. Esses documentos detalham as especificações e condições técnicas necessárias para a realização das apresentações, garantindo a qualidade e a segurança de todos os envolvidos.

2.3- Com base nas informações das necessidades técnicas das empresas que estão em processo de contratação, S.E. Gestão e Projetos LTDA – Banda Santa Esmeralda e JVS Produções Artísticas LTDA - Junior Villa e Banda, foi verificada a necessidade de um palco com estrutura metálica de 10 metros de largura por 6 metros de profundidade para a realização de Shows. Esse palco deve atender às especificações de segurança e robustez, considerando o porte do evento e a presença de grande público.

2.4- Adicionalmente, são exigidos um sistema de sonorização de alta qualidade, iluminação profissional que valorize a performance artística, e um gerador de energia para garantir a continuidade do espetáculo em caso de falhas elétricas.

2.5- Portanto, a contratação desses itens é essencial para viabilizar a realização das Festividades de Natal e o Show da Virada, atendendo às exigências técnicas de cada apresentação e proporcionando ao público uma experiência segura e inesquecível.

### 3 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALCO EM ESTRUTURA	02	Diária	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	<b>METÁLICA –</b> MEDINDO 10M (DEZ) DE FRENTE 6M (SEIS) DE FUNDO X 5M DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2M DO CHÃO AO PISO. COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS COM DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GUARDA CORPO E SOMBITES NAS LATERAIS E FUNDO (PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O SHOW SANTA ESMERALDA e PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O SHOW JUNIOR VILLA)				
<b>02</b>	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b> PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DO CANTOR JUNIOR VILLA (CONFORME ANEXO) <b>PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024)</b>	01	Diária	R\$13.866,66	R\$13.866,66
<b>04</b>	<b>GERADOR DE ENERGIA</b> PARA SUSTENTAÇÃO DO SHOW DO JUNIOR VILLA NO DIA 31 DE DEZEMBRO.	01	Diária	R\$6.933,33	R\$6.933,00

#### 4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

##### 4.1 – Para o item 01 - Palco:

- 23/12/2024 – Show Santa Esmeralda – Entrega e montagem em até 72h que antecedem o evento;
- 31/12/2024 – Show Junior Villa – Entrega e montagem em até 72h que antecedem o evento;

##### 4.2 – Para os itens 02 e 03 – Som e Iluminação e Gerador:

- 31/12/2024 – Show Junior Villa - Entrega e montagem em até 24h que antecedem o evento.



Pérola do Planalto

## *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

4.3- As instalações deverão ser realizadas sem custos adicionais, de acordo com as solicitações das Secretarias para atender as estruturas técnicas de cada evento a ser realizados no município de Bernardino de Campos SP.

4.4- O objeto contratual deverá ser entregue e devidamente instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, conforme a agenda do evento da Contratante.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A entrega do material será de acordo com o disposto a seguir:

5.1.1. O prazo para atendimento da solicitação de entrega do material será contado a partir do recebimento do pedido pelo fornecedor.

5.1.2. O setor solicitante deverá conferir se a solicitação foi atendida, atestando a sua execução na nota fiscal.

5.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do fornecedor.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. Caso o material seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **1 (um)** dias, a contar da comunicação da contratante à contratada.

5.3.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia do pedido referente ao produto fornecido ou deverá mencionar o número do pedido.

5.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

### **6 – DO PAGAMENTO:**



# *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a entrega dos produtos, conferidos os produtos pela Secretaria requisitante, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal.

## **7 – DA VIGÊNCIA:**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada seguindo às normas legais.

## **8 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Os licitantes participantes do item 01, deverão apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos.

- Originais ou cópias autenticadas das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da empresa, de forma a comprovar a supervisão em serviços com mesmas características do objeto desta Licitação.

- A licitante deverá possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da empresa. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

- a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;
- d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

II – Os licitantes participantes dos itens 02 e 03, deverão apresentar:

- Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do



# *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto bem como realizar a montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos e estruturas, de forma a garantir a perfeita realização do evento.

9.2 - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Todos os itens deste Anexo em relação a Palco, Som, Iluminação e Gerador de Energia deverão apresentar aspectos técnicos e de segurança quanto as necessidades específicas dos Shows.

9.4 - Os geradores devem ser capazes de fornecer energia elétrica estável e confiável para alimentar todas as instalações elétricas dos eventos, incluindo iluminação, equipamentos de som, equipamentos audiovisuais, sistemas de refrigeração, entre outros.

9.5 - O Palco com estrutura metálica deve atender às normas de resistência a ventos fortes, chuvas e tempestades, com certificação adequada.

9.6 - A empresa deve estar regularizada com todas as licenças necessárias, como alvarás de funcionamento e autorização dos bombeiros.

9.7- A empresa deve oferecer garantia de que o Palco estará em perfeitas condições de uso durante todo o evento.

9.8- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.9 - Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e colaboradores, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

9.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;



# *Município de Bernardino de Campos*

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51*

*CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

9.11 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

9.12 - Permitir o livre acesso ao local de servidor (es) designado (s) pela Secretaria de Cultura e Turismo, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

9.13 - Fica designado Gestor do Contrato a servidor, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, senhor Mauro Mimura, portador da Cédula de Identidade nº 13.326.620-5, a qual deverá exercer a fiscalização da execução contratual, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

02.07.01 – Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2.039 – Manutenção da Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 334 – Fr. 01

Bernardino de Campos/SP, 08 de novembro de 2024.

---

**MAURO MIMURA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo